

01-0736/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

<u>OBJETO DE LEI</u>	01 - 0736 / 2007	DE	2007
----------------------	------------------	----	------

<u>TÉRIA LEGISLATIVA:</u>	PL	01 - 0736 / 2007	DE	23/10/2007
---------------------------	----	------------------	----	------------

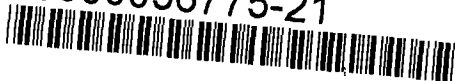
<u>PROPOONENTE:</u>	VEREADOR	ADILSON AMADEU
---------------------	----------	----------------

EMENTA: INSTITUI A "VIRADA DA LIMPEZA URBANA" NA CIDADE DE SÃO PAULO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
10/1/2011 10:01:38

00000056775-21



ARQUIVADO EM 22/07/2009

Viviane Fr.

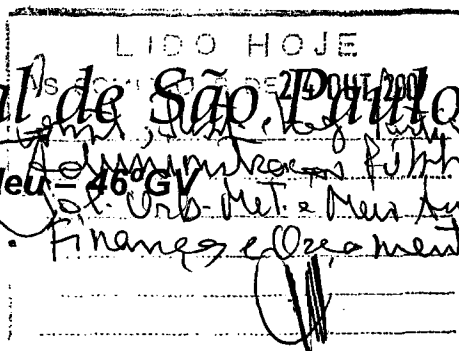
CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PO
Supervisora
SGP-33



Folha nº 01 do proc.
Nº 736 de 07

Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Adilson Amadeu - 46º GV



PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01- 0736/2007

Institui a "Virada da limpeza Urbana" na Cidade de São Paulo e da outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito municipal, a "Virada da Limpeza Urbana", programa de conscientização e fomento de ações organizadas pelo Poder Público e de particulares realizado, anualmente, a partir das 14:00 horas do último sábado no mês de janeiro até as 14:00 seguintes do domingo.

Parágrafo único – O programa mencionado no "caput" deverá integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos da Cidade de São Paulo.

Art. 2º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 20 (vinte) dias após sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2007.

ADILSON AMADEU

VEREADOR



18:55 23/10/2007 002156 - Protocolo Legislativo - SGP.22

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

nº 2 a 3

Em 25/10/07

Ass: _____


Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Adilson Amadeu – 46ºGV

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 02 do proc.
Nº 736 de 02 fls. 3
Câmara Municipal de São Paulo
Ass. Parlamentar
Nº: 100.406

JUSTIFICATIVA

Notório e crescentes são os programas de conscientização, sejam eles sobre a necessidade de manutenção de equipamentos públicos ou de cuidados com o meio ambiente abrangendo todas suas formas, contribuindo assim, para uma saudável qualidade de vida nesta grande cidade, pensando nisso, embarcando no sucesso desta administração com suas famosas viradas, sendo elas a cultural e esportiva bem como de outras que com certeza virão, haja vista vivermos numa cidade que não dorme, é que proponho a Virada da Limpeza Urbana.

E espero com este projeto que o Poder Público contando com seus prestimosos agentes bem como suas infra-estruturas caminhem em direção de um grande mutirão, reunindo, contudo, a sociedade organizada preocupada com a cidade convidando-a se juntar a este grande evento.

Faz-se necessário ainda à divulgação pelo Poder Público, de práticas que ajudem e conscientize a população a cuidar da cidade no seu dia-a-dia, buscando ainda mecanismos de integrá-la nesta campanha, nada mais oportuno que seja também nesta data.

O presente projeto visa disseminar aos munícipes pequenas praticas de cidadania que corroboram com a limpeza da cidade bem como cria uma motivação através de sua implementação, haja vista os resultados que serão obtidos com a Virada.

Com tantas qualidades e benefícios, nada mais justo do que a criação desta data baseada num projeto de grande interesse público para a Cidade de São Paulo, onde espero que a proposta mereça a acolhida e atenção dos nobres Pares, onde buscaremos todos uma efetiva Cidade limpa em todos os sentidos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-736/167 15/10/2007 (a) 03

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

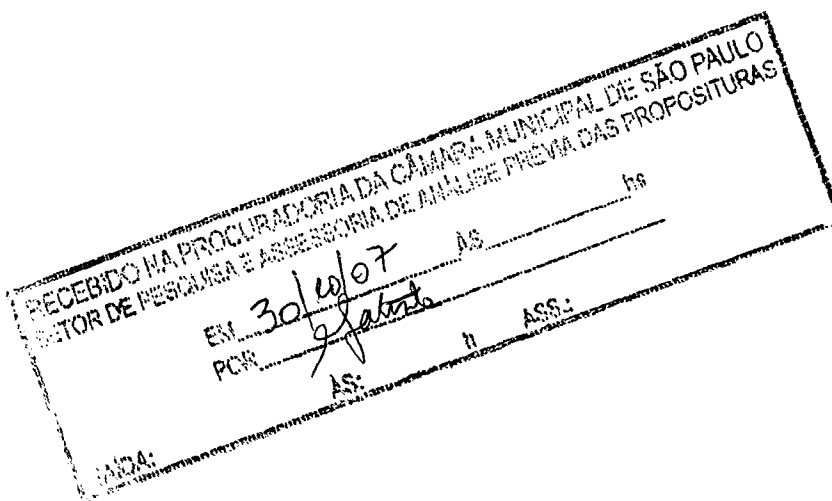
29/10/07

Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

30/10/07

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

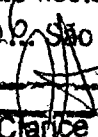


CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado nesta data o documento de

fls. 04.a.O.P. São Paulo, 07/11/07

El.....


Clarice C. Atienza
Técnico Administrativo
RF 10.889



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha 04
Proc. N° 736/07
Clarice A. Atienza
RF. 10.869

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ACESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

PL N° 0183/06, de autoria do Vereador Aurélio Nomura, que institui no Município de São Paulo a Campanha "Operação Limpeza do Meio Ambiente;

- PL N° 654/03, de autoria do Vereador Farhat, que institui a "Semana Limpa" no Município de São Paulo.

As cópias dos projetos supracitados acompanham esta informação.

São Paulo, 06 novembro de 2007.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

| Serviços | A Cidade | Compras | Notícias | Governo

CGE INFORMA: Chuviscos em pontos isolados da Capital.

Busca no portal

30°C 134km 7 e 8

Pesquisa de Legislação Municipal

Nº 183 Ano: 2006 Secretaria: CAMARA

Voltar

Imprimir

Folha 05
Proc. Nº 736/07
Clarice C. Atienza
RF. 10.869

PROJETO DE LEI 183/2006

do Vereador Aurélio Nomura (PV)

"Institui no Município de São Paulo a Campanha "Operação Limpeza do Meio Ambiente", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica instituída no Município de São Paulo, a campanha denominada "Operação Limpeza do Meio Ambiente", que deverá se realizar durante a semana compreendida entre o primeiro sábado e o segundo domingo do primeiro mês de cada semestre do calendário civil.

Art. 2º - A Campanha instituída por esta Lei tem por objetivo promover a limpeza em terrenos baldios, córregos, vias de acesso, praças, praias, margens de rios, cachoeiras, vias públicas e rodovias, bem como o plantio de mudas nativas, recuperação de áreas afetadas por erosão, desmatamentos, queimadas e ocupação irregular, e despertar a conscientização da comunidade para a preservação e recuperação do meio ambiente.

Art. 3º - A Campanha será realizada sob a coordenação técnica da Prefeitura Municipal de São Paulo, e terá a participação dos diferentes segmentos da sociedade, tais como: Guarda Municipal, Polícia Militar, Grupo de Escoteiros, Associações Comerciais, Associações de Bairros, Escolas Estaduais, Municipais e particulares, Faculdades, Empresas, Horto Florestal de São Paulo, etc.

Art. 4º - Poderão ser firmadas parcerias com empresas interessadas em patrocinar os eventos relacionados à "Operação Limpeza do Meio Ambiente", facultando às mesmas o direito de propaganda veiculada durante a realização dos trabalhos.

Art. 5º - O lixo reciclável recolhido será totalmente encaminhado para a área de tratamento de materiais da coordenadora da campanha, e os recursos arrecadados, além da geração de empregos, serão revertidos em projetos e programas de recuperação e preservação da natureza e do meio ambiente no Município de São Paulo.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 120 dias de sua aplicação.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de março de 2006 Às Comissões competentes."

Voltar

Imprimir

| Serviços | A Cidade | Compras | Notícias | Governo

CGE INFORMA: Chuviscos em pontos isolados da Capital.

Busca no portal

30°C 134km 7 e 8

Pesquisa de Legislação Municipal

Nº 654 Ano: 2003 Secretaria: CAMARA

Voltar

Imprimir

Folha 06
Proc. Nº 736/07
Clarice C. Atienza
RP. 10.869

PROJETO DE LEI 654/2003

do Vereador Farhat (PTB)

"Institui a "SEMANA CIDADE LIMPA" no município de São Paulo e dá outras providências."

Art. 1º - Fica instituída a "SEMANA CIDADE LIMPA" no Município de São Paulo a ser realizada durante a 2ª Semana do mês de Setembro de cada ano.

§1º O objetivo desse evento é desenvolver projetos no sentido de conscientizar a sociedade sobre a sua responsabilidade de manter a cidade limpa.

§2º Será incentivada, nesse período, a participação de escolas, empresas, associações de bairros, organizações governamentais e não-governamentais, grupos, entidades organizadas e comunidade em geral, a se aliarem e promoverem a educação e preservação do meio em que se vive tornando-o limpo e saudável.

Art. 2º - As atividades a serem desenvolvidas na SEMANA CIDADE LIMPA englobarão:

- I. Palestras Educativas e sobre recolhimento e destinação do lixo;
- II. Visitações aos aterros sanitários;
- III. Caminhadas ecológicas
- IV. Mutirões de coleta de materiais nas Comunidades;
- V. Apresentação de grupos de teatro sobre Limpeza e Arrumação;
- VI. Exibições de filmes sobre a problemática do lixo;
- VII. Exposições de objetos fabricados a partir de reciclagem de resíduos;
- VIII. Distribuição de Sacolas educativas para câmbio de veículo;
- IX. Distribuição de Folhetos educativos;
- X. Programações para limpeza e conservação de parques, praças, jardins e pátios de escolas ou entidades;
- XI. Programas de manejo e conservação da natureza em reservas ambientais;

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de Outubro de 2003. Às Comissões competentes."

Voltar

Imprimir

À SGP-2

Sra. Secretária.

Festa a pesquisa e análise, para promeiguimento.

SP, 07/11/07

Ramundo Batista

Ramundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

À Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.

08/11/07

Ângela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO

Comissão de Constituição e Justiça

Em 09.11.07 às 16h

SOLANGE RAUZZI DOS SANTOS
R. 21001
Secretaria

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

TIÃO FARIAS

Para re...
Saída de...
Em 29/11/07

Obs: o prazo para manifestação é de 5 dias, nos
termos do § 3º, artigo 43 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PRODUÇÃO LEGISLATIVA

Em 01/12/07 às 19h

Por *Amelia*

SAÍDA: 19/12/07 15h15

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) em...
sob nº 07 e 08



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 07 de pros. 10
nº 01-736 de 07
Solange Reis dos Santos

16 - PAR
16- 0025/2008

**DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 736/07.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Adilson Amadeu, que visa instituir no Município de São Paulo a Virada da Limpeza Urbana, evento a ser realizado anualmente a partir das 14:00 horas do último sábado no mês de janeiro até as 14:00 horas seguintes do domingo, tendo por objetivo a conscientização da população quanto à necessidade de cuidado com a cidade onde mora, no que se refere à manutenção de equipamentos públicos, preservação do meio ambiente e limpeza.

Objetiva a proposta, ainda, inserir o evento comemorativo no Calendário Oficial de Datas e Eventos da Cidade de São Paulo.

O projeto pode prosperar, eis que trata de assunto de eminente interesse local sobre o qual compete ao Município legislar, nos termos do art. 30, I da Constituição Federal e art. 13, I da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

A título de aperfeiçoamento do Projeto de Decreto Legislativo proposto, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, sugere-se o seguinte substitutivo:

**SUBSTITUTIVO Nº. DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0736/07.**

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Virada da Limpeza Urbana, a ser realizada anualmente a partir das 14:00 horas do último sábado do mês de janeiro até as 14:00 horas seguintes do domingo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica acrescida alínea ao inciso XXVIII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

17 - RELCOM
17- 0022/2008

pl0736-07a



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

08
nº 01-736
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa
07
fls. 11

"- Virada da Limpeza Urbana, a ser realizada, anualmente, a partir das 14:00 horas do último sábado do mês de janeiro até as 14:00 horas seguintes do domingo, tendo por objetivo a conscientização da população quanto à necessidade de cuidado com a cidade onde mora, no que se refere à manutenção de equipamentos públicos, preservação do meio ambiente e limpeza."

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 27/02/08

Tião Farias
Vereador

A Junta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 29/02/08

Secretaria de Meio Ambiente
F. 101.204

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 29/02/08 às 16h35

Inamar Alves de Sousa Júnior

Secretário de comissões

Reg. 101.204

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
<i>Dn. Rogério Tarlat</i>
Presidente
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.
Em 1/1
Presidente
O prazo para manifestação é de 5 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.L.

Segue	em	data dos documentos
e papel		em folha
nº 09		
	12/06/08	

Elaine Gonçalves Gavioli
Secretaria

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 09	do	fls. 13
Processo nº 736/02		
Elaine Gonçalves Gavioli		
Reg. 108456		

16 - PAR
16-0688/2008

PARECER Nº COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE, SOBRE O PROJETO DE LEI 736/2007.

De autoria do n. Vereador Adilson Amadeu, institui a proposta a Virada da Limpeza Urbana na Cidade de São Paulo.

A Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade, oferecendo o substitutivo de fls. 7 e 8.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, avalia de grande relevância a iniciativa que se reveste de amplo aspecto cidadão e exuberante interesse público.

É notório que sob o aspecto ambiental, a junção de esforços ente o Poder Público e a População resulta da moderna visão de que o Estado deve assumir um papel de gerente de iniciativas que, sozinho, não realizaria com perfeição.

Não vale dizer que esse pedido de ajuda significa falência de gestão ou administrativa.

É papel dos governos e da administração pública tomar a iniciativa de chamar a atenção da população para ações que, antes do seu resultado material desejado, já alcançam vitória do ponto de vista do andamento de um processo educativo e evolutivo de hábitos na sociedade.

Dessa forma, uma vez que a educação e a preservação do meio ambiente são responsabilidade do estado a ser compartilhada pela cidadania, somo favoráveis à proposta.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, 11/06/08

17 - RELCOM
17-3122/2008

m.a.s.

À Douta Comissão de
Administração Pública
Em: 13/06/08

Renato Alves de Sousa Júnior
Secretário de comissões

Reg. 101.204

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em: 16/06/08 às 12h

Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - Rf 11.123

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
<i>Vec. Gilson Berto</i>
Para relatar.
Sala da Comissão de Administração Pública.
Em: <u>13/06/08</u>
<i>14</i>
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Segue juntado ao processo nº 101.204, rubricado sob	
forma nº <u>40</u>	<i>Th</i>
<u>22.09.08</u>	HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
	Reg. 11.123



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 10	15
Processo 736/01	
Mélio Midski Takahashi	
Reg. 11123	

16 - PAR
16- 1104/2008

PARECER Nº DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0736/2007.

O projeto de lei de autoria do nobre vereador Adilson Amadeu institui a “virada da limpeza urbana” na cidade de São Paulo que consiste em programa de conscientização e fomento de ações organizadas pelo Poder Público e de particulares a ser realizado anualmente, a partir das 14,00 horas do último sábado no mês de janeiro até as 14,00 horas do domingo, passando a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos da Cidade de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade da iniciativa, porém apresentou substitutivo, a título de aperfeiçoamento, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de janeiro de 1.998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis. A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se favoravelmente.

A propositura, segundo o autor, visa a divulgação pelo Poder Público, de práticas que ajudem e conscientize a população a cuidar da cidade no seu dia a dia, buscando ainda mecanismo de integrá-la nesta campanha, disseminando aos munícipes pequenas práticas de cidadania que corroborem com a limpeza da cidade bem como cria uma motivação através de sua implementação.

A Comissão de Administração Pública manifesta-se favoravelmente a este projeto de lei nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Sala da Comissão de Administração Pública, em 17/09/08.

Ver. Aurélio Nemura – Presidente

Ver. Gilson Barreto - Relator

Ver. Jorge Borges

Ver. José Américo

Ver. José Rolim

Ver. Marta Costa

Ver. Soninha

17 - RELCOM
17- 4063/2008

À Comissão de Finanças e Orçamento

Em 22/09/08

Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
23/09/08 às 13 h 10

mjs
Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora	
<i>RAVHO FERNANDES</i>	
Para:	
Sala:	Finanças e Orçamento.
Em:	<u>23/9/2008</u> <i>DL</i>
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.T.	

Segue juntado nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado sob folha
nº 11.

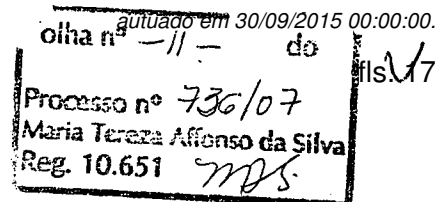
Em 19/11/08 ✓

mjs
Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651



**ARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 01353/2008



**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 736/2007**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre vereador Adilson Amadeu, visa instituir a "Virada da Limpeza Urbana", realizada, anualmente, a partir das 14:00 horas do último sábado do mês de janeiro até às 14:00 horas seguintes do domingo, com o objetivo disseminar pequenas práticas de cidadania que corroboram com a limpeza da cidade.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade, apresentando substitutivo propondo o acréscimo de alínea ao inciso XXVIII do artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, para incluir a "Virada da Limpeza Urbana".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 19-11-08

Paulo Sérgio
Paulo Sérgio
Wladimir Mitrani
Francisco Chagas
Roberto Tripoli
Jose Roberto Nito

17 - RELCOM
17- 2149/2008

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Parâmetros: 07, 09, 10 e 11

Página: 25 11 2008

Conforme § 1º, Artigo 52 do Regimento
Interno

Conferido por: *Maria Tereza*
Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

A SGP-23

São Paulo, 28/11/08
M.T.S.

Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

RECEBIDO EM SGP-23

EM 28/11/08

[Assinatura]

AS 16:00

Sr. Anderson,
Juntar ao processo o Recurso nº 11-147/08.
Em, 02.12.2008.

[Assinatura]
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finaliz. do Processo Legislativo

Sr. Supervisor,
Providenciado conforme solicitado por V.Sa.
Em, 02.12.2008.

[Assinatura]
ANDERSON ROGERIO DE SOUZA
Técnico Administrativo

Segue juntado nesta data
documento e papel de
informação
rubricada sob folhas nº 12
Em 02/12/2008

Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 12 do processo
nº 01-736 de 2007
Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo

fls. 19

RECURSO

11 - REC
11- 0147/2008

Requeiro, na forma regimental, nos termos do artigo 82 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 736/2007, de autoria do Vereador Adilson Amadeu, que, altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Virada da Limpeza Urbana, a ser realizada, anualmente a partir das 14:00 horas do último sábado do mês de janeiro até as 14:00 horas seguintes do domingo, e dá outras providências, seja submetido à apreciação do Plenário.

Sala das sessões.

18/07/2007 10:00:00 - 18/07/2007 10:00:00 - 18/07/2007 10:00:00

À SGP-23
Em 02/12/2008

Anderson
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM:
- SGP-23 -
02 DEZ 2008
17h40 Horas

Anderson
Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo

À

SGP-21 - Senhora Supervisora,

Para as devidas providências, tendo em vista o recebimento de recurso.

02/12/08

Jose Cristino
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Recebido em
02.12.08
Luzia
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário

Seguem juntado(s) nesta data,
documento(s) e folha de
informação rubricado(s) sob
nº 13
Em 05/01/2009
Lizia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11.020



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 13

do processo n.º 01 - 436, de 2007

05/01/2009

(a) SA

Lízia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11020 - SGP-21

À SGP - 2

Sra. Secretária,

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP - 2

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

10923

Proc. encerrado com 13 fls.

Arquivado em 22/01/09

O Func.º Lucas M. T. Alves Soto

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 14.170 para de Informação
sob nº 18 16.102.109
Lucas M. T. Alves Soto

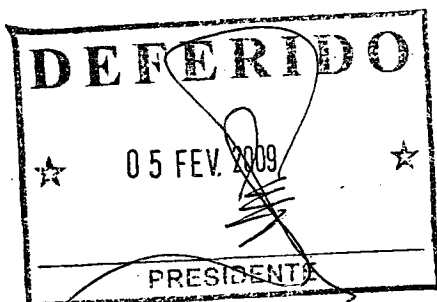
LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234



Câmara Municipal de Jacareí

Liderança do PT

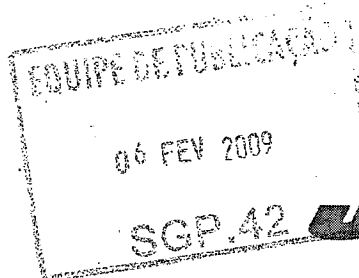
Folha nº 14 do Processo 23
de 05 de Fevereiro de 2009
LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTA
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234



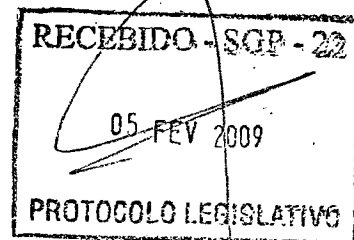
REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00050/2009

Requeiro à Douta Mesa, nos termos regimentais, que os seguintes projetos em listagem anexa, de autoria do Vereador Adilson Amadeu, sejam desarquivados e voltem ao tramite normal.

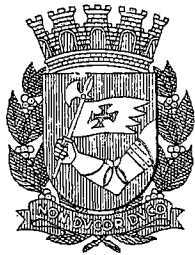


CEL SO
JATENE
VEREADOR
seriedade sempre



Seriedade Sempre

Viaduto Jacareí, 100 - 9.º andar - sala 914 - Cep 01319-900 - Fone: 3396-4505 - Fax: 3396-3940
e-mail: vereador@celsojatene.com.br site: www.celsojatene.com.br



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Adilson Amadeu – 46ºGV

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 15 do Processo nº 01-0136 de 2007
LUCAS MANUEL M. T. ALVES SC
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

REQUERIMENTO

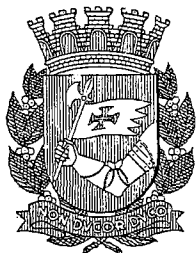
São Paulo, 04 de fevereiro de 2009.

Requeiro, ao Exmo. Sr. Líder da Bancada do PTB – Nobre Vereador **Celso Jatene**, pela sequência descrita a seguir, projetos que por motivo de termino de legislatura foram arquivados, para as providências de praxe no sentido de dar seu devido prosseguimento.

Projetos de Leis

55/2005
56/2005
61/2005
73/2005
144/2005
178/2005
397/2005
465/2005
467/2005
591/2005
612/2005
613/2005
679/2005
712/2005
745/2005
746/2005
752/2005
780/2005

3/2006
20/2006
21/2006
40/2006
133/2006
178/2006



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Adilson Amadeu – 46ºGV

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 16 do Processo
nº 01-0736 de 2008 fls. 25
LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

223/2006

229/2006

310/2006

311/2006

312/2006

387/2006

388/2006

506/2006

532/2006

637/2006

128/2007

191/2007

230/2007

231/2007

293/2007

389/2007

488/2007

526/2007

546/2007

600/2007

736/2007

781/2007

19/2008

26/2008

32/2008

39/2008

53/2008

56/2008

118/2008

134/2008

152/2008

153/2008

288/2008

307/2008

308/2008

367/2008

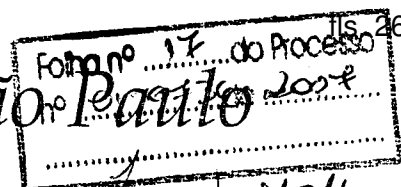
377/2008

386/2008



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Adilson Amadeu – 46ºGV



Lucas M. T. Alves Soto
LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

420/2008

421/2008

444/2008

472/2008

473/2008

532/2008

669/2008

PR 36/2005

Atenciosamente,


ADILSON AMADEU

Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 13

do processo nº 1.036 de 2009, de 16 de 02 de 09 (a) Lucas M. T. Alves Soto

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

12 / 02 / 2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni

Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 0054/2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

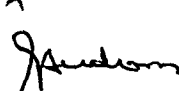
SGP.33 em 16 de fevereiro de 2009.

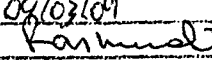
Viviane Ferreira Pó

Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.

03/03/09

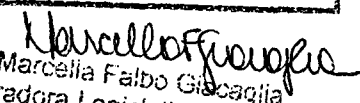

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBEMOS DA SECRETARIA DA LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	
SETOR DE PESQUISA E APOIO LEGISLATIVO	
EM 04/03/09	AS 14:00 hs
POR 	
SAÍDA:	AS: h ASS:

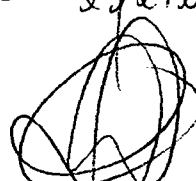
Sr(a). <u>Sergio</u>
Efetuar pesquisa.
SP. <u>05 / 03 / 2009</u>

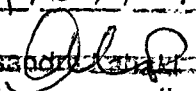

Raimundo Sérgio
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

Sr(a). <u>Paulo</u>
Efetuar Pesquisa.
SP. <u>02 / 07 / 2009</u>


Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Legislativa Supervisora
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 111.393

Pesquisa efetuada em 02/07/09


Paulo Henrique da S. Lopes
Técnico Administrativo
RF. 11.203

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. <u>19 / 22</u> . S.P. <u>21 / 07 / 09</u>
 Alexandre Técnico Administrativo RF. 11.156



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 0736/07

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a organização do Sistema de Limpeza Urbana do Município de São Paulo.
- Projeto de Lei nº 0061/07, de autoria do Vereador Agnaldo Timóteo, que dispõe sobre a criação no âmbito do Município de São Paulo, de Central de Atendimento do Lixo.

Observamos que os projetos de lei mencionados na pesquisa de fl. 04, encontram-se arquivados em razão do término de legislatura.

Cópia do documento citado acompanha esta informação.

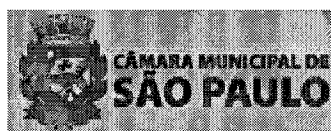
À SGP-21 para prosseguimento.

São Paulo, 03 de julho de 2009

Luciana de Fátima da Silva
Procuradora Legislativa
OAB/SP 181.552

Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

Folha 20
 Proc. Nº 436 107
 Alessandra Labaki
 RF. 11.136



PESQUISA EM BASE DE DADOS

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO - SGP.3

SUA SELEÇÃO

>> ENVIAR RESULTADO

NOVA PESQUISA

CONFIG

FIM DA PÁGINA

Base de dados : legis

Pesquisa : 13478

Referências encontradas : 1 [refinar]

Mostrando: 1 .. 1 no formato [Resumido]

página 1 de 1

1 / 1



seleciona



para imprimir

legis

Título: LEI Nº 13.478 30/12/2002 ([ver documento](#))

Revogado(a) parcialmente

Ementa: Dispoe sobre a organização do Sistema de Limpeza Urbana do Município de São Paulo; cria e estrutura seu órgão regulador; autoriza o Poder Público a delegar a execução dos serviços públicos mediante concessão ou permissão; institui a Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, a Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS e a Taxa de Fiscalização dos Serviços de Limpeza Urbana - FISLURB; cria o Fundo Municipal de Limpeza Urbana - FMLU, e da outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 685/2002 ([ver documento](#))

Autor(es): EXECUTIVO; Marta Suplicy

Regulamentação: Decreto nº 42.992/2003 - Regulamenta esta Lei.; ([ver documento](#))
 Decreto nº 43.271/2003 - Regulamenta o Fundo Municipal de Limpeza Urbana, instituído por esta Lei.; ([ver documento](#))
 Decreto nº 45.265/2004 - Regulamenta o par. 1º do art. 139 desta Lei, acrescido pela Lei nº 13.782/2004.; ([ver documento](#))
 Decreto nº 45.294/2004 - Aprova o Regulamento da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana e estabelece o procedimento de sua implantação.; ([ver documento](#))
 Decreto nº 45.668/2004 - Regulamenta os arts. 123 e 140 desta Lei.; ([ver documento](#))
 Decreto nº 45.885/2005 - Regulamenta esta Lei, no que se refere à cobrança da Taxa de Fiscalização dos Serviços de Limpeza Urbana.; ([ver documento](#))
 Decreto nº 46.489/2005 - Regulamenta os arts. 23 e 24 desta Lei.; ([ver documento](#))
 Decreto nº 46.594/2005 - Regulamenta a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final de resíduos inertes, de que trata esta Lei. ([ver documento](#))
 PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.

Revogação: Lei nº 14.125/2005 - Revoga os arts. 84 a 94 e os incisos II e III do art. 103 desta Lei.; ([ver documento](#))
 Lei nº 14.256/2006 - Revoga os arts. 83, 139 e 250, bem como os incisos II e III do art. 103, todos desta Lei. ([ver documento](#))

Notas complem.: - Decreto nº 44.261/2003 - Atualiza, para o exercício de 2004, os valores-base da TRSD constantes das tabelas previstas no par. único do art. 89 desta Lei.
 - Lei nº 13.699/2003 - Disciplina o fator de correção social ("fator k") da Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares, a que se refere o art. 92 desta Lei; estende o referido fator relativamente a Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde, também instituído por esta Lei.
 - Decreto nº 45.658/2004 - Atualiza, para o exercício de 2005, os valores-base da Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares constantes das tabelas previstas no par. único do art. 89 desta Lei.
 - Decreto nº 45.800/2005 - Dispõe sobre a realização pela Secretaria Municipal de Serviços, da licitação e respectiva contratação dos serviços de limpeza urbana indivisíveis previstos nos arts. 23 e 24 desta Lei.
 - Lei nº 14.015/2005 - Dispõe sobre o descarte e reciclagem de misturas asfálticas retiradas dos pavimentos urbanos municipais.

Alessandra L.ROP

- Decreto nº 46.334/05 - Dispõe sobre a realização, pela Secretaria Municipal de Serviços do gerenciamento, fiscalização, medição e pagamento dos serviços de limpeza urbana indivisíveis previstos nos artigos 23 e 24 dessa Lei, objeto do Decreto nº 45.800/05.

- Decreto nº 46.958/2006 - Fixa competências relativas à fiscalização das posturas municipais previstas nesta Lei.

Alterações: Lei 13.522/2003 - Altera dispositivos e anexos desta Lei.; ([ver documento](#))

Lei 13.699/2003 - Altera os arts. 86, 90 e 248 desta Lei.; ([ver documento](#))

Lei 13.782/2004 - Acrescenta 3 pars. ao art. 139 desta Lei.; ([ver documento](#))

Lei 14.125/2005 - Altera o art. 83 desta Lei.; ([ver documento](#))

Lei 14.752/2008 - Altera o valor da pena de multa prevista no Anexo VI para o inciso IV do art. 169 desta Lei. ([ver documento](#))

página 1 de 1

SUA SELEÇÃO

INÍCIO DA PÁGINA

Refinar a pesquisa

Base de dados : legis

Formulário livre

Pesquisar por : [Formulário avançado](#)

Entre uma ou mais palavras

13478

☒ Todas as palavras (**AND**) ☐ Qualquer palavra (**OR**)

CONFIG

PESQUISAR

PROJETO DE LEI 01-0061/2007 do Vereador Agnaldo Timóteo (PL)

"Dispõe sobre a criação, no âmbito do Município de São Paulo, de CENTRAL DE ATENDIMENTO DO LIXO, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a criação, no âmbito do Município de São Paulo, de uma CENTRAL DE ATENDIMENTO DO LIXO de atendimento ao cidadão.

§ 1º A Central criada no "caput" deste artigo será constituída por um serviço público de atendimento pessoal, telefônico ou eletrônico, instalado no órgão central da Administração Pública responsável pela organização e pela fiscalização da coleta do lixo urbano e pela limpeza dos logradouros públicos, voltado para o recebimento e o encaminhamento às instâncias decisórias superiores de solicitações, denúncias, reclamações, elogios, sugestões e quaisquer outras manifestações de cidadãos e cidadãos relativos à coleta do lixo e à limpeza urbana, assim como para a prestação de todo tipo de informação sobre esses serviços.

§ 2º O serviço ora criado deverá funcionar, no mínimo, durante 12 (doze) horas por dia durante os dias de semana e durante 6 (seis) horas aos sábados, será compatível com as dimensões do Município e contará com todos os recursos humanos e materiais para receber todas as demandas relativas à limpeza pública e ao lixo urbano.

§ 3º Na hipótese de denúncias e reclamações, o cidadão denunciante ou reclamante poderá manter seu anonimato, porém suas denúncias ou reclamações só serão encaminhadas para a averiguação das instâncias superiores quando essas informações possuírem alguma credibilidade, a critério da chefia do serviço.

Art. 2º Os órgãos da Administração Pública, especialmente as Subprefeituras, assim como as empresas prestadoras do serviço público de coleta do lixo e de limpeza urbana, deverão sempre que solicitados prestar todas e qualquer informação à Central ora criada para o pleno desempenho de suas atribuições.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei será regulamentada, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº(s)
17/10/2014 14:00:00
sob nº(s) 17/10/2014 14:00:00
Assinatura: [Assinatura]
RPM 1.353 - SGP 21



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 23

do processo nº 736 de 2007, 02 / 01 / 2013 (a)

André Balencourt Lopes
Técnico Administrativo
RF 11.368

À SGP-33

PARA ARQUIVAMENTO, face ao disposto no artigo 275, caput, do Regimento Interno.

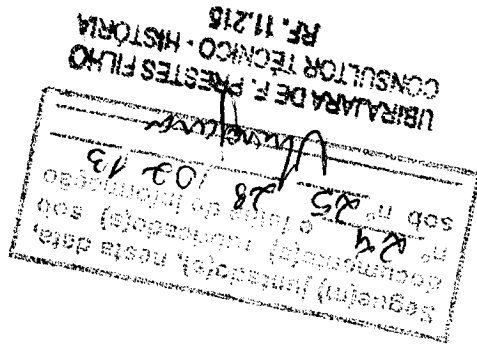
São Paulo, 02/01/2013.

Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.21
RF 10.860

70920

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO	
SUPERVISÃO DE ARQUIVAMENTO GERAL	
Requisitado em	<u>16/02/2009</u>
Arquivado no processo em	<u>10/06/2013</u>
Com	<u>23</u> folhas.
<i>Eliete L.S.</i>	

Eliete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33



30/09/2015 00:00:00

30/09/2015 00:00:00



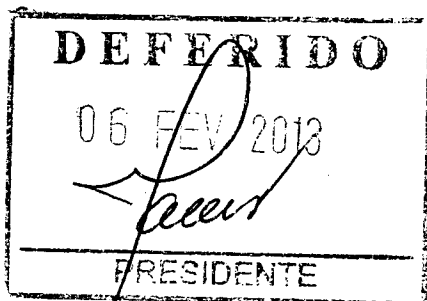
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

45º GV - VEREADOR PAULO FRANGE

REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00035/2013

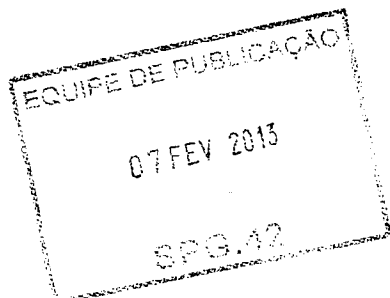
UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - NIT. TÓRIA
RF. 11.216



Requeiro na qualidade de Líder do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB, com fundamento no artigo 275 § 2º do Regimento Interno, o desarquivamento de todos os Projetos de Lei de autoria do vereador Adilson Amadeu, conforme abaixo:

PL 55	2.005	PL 387	2.006	PL 308	2.008	PL 50	2.011
PL 56	2.005	PL 388	2.006	PL 377	2.008	PL 150	2.011
PL 73	2.005	PL 128	2.007	PL 420	2.008	PL 238	2.011
PL 178	2.005	PL 230	2.007	PL 421	2.008	PL 357	2.011
PL 467	2.005	PL 231	2.007	PL 473	2.008	PL 493	2.011
PL 591	2.005	PL 293	2.007	PL 8	2.009	PL 134	2.012
PL 612	2.005	PL 389	2.007	PL 77	2.009	PL 224	2.012
PL 712	2.005	PL 488	2.007	PL 545	2.009	PL 231	2.012
PL 745	2.005	PL 526	2.007	PL 555	2.009	PL 398	2.012
PL 746	2.005	PL 546	2.007	PL 760	2.009	PL 399	2.012
PL 752	2.005	PL 558	2.007	PL 3	2.010	PL 400	2.012
PL 780	2.005	PL 600	2.007	PL 31	2.010	PL 404	2.012
PL 3	2.006	PL 736	2.007	PL 97	2.010	PL 416	2.012
PL 20	2.006	PL 26	2.008	PL 289	2.010	PL 421	2.012
PL 40	2.006	PL 32	2.008	PL 290	2.010	PL 474	2.012
PL 133	2.006	PL 39	2.008	PL 356	2.010	PL 485	2.012
PL 178	2.006	PL 118	2.008	PL 395	2.010	PR 36	2.005
PL 223	2.006	PL 134	2.008	PL 37	2.011		
PL 229	2.006	PL 152	2.008	PL 38	2.011		
PL 311	2.006	PL 153	2.008	PL 39	2.011		

Sala das Sessões, 05 de Fevereiro de 2013.



PAULO FRANGE

vereador

Líder do PTB na CMSP



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 25
do processo nº 01-136 de 20 02 28 02 13 (a) Muniz

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

À SGP.33

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento da propositura indicada no RDS 13-0035/2013.

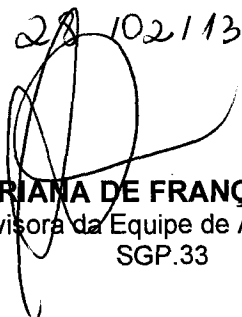
28/02/2013


SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
Supervisora da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sra. Supervisora,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0035/2013, segue o presente expediente para volta à tramitação.

28 02 13

ADRIANA DE FRANÇA SILVA
Supervisora da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

RECEBIDO EM SGP-22

06 03 13

Adelina Ciccone
Assistente Parlamentar
Registro 100 06

À SGP - 21

26/04/13

Solange
Solange Rêgo dos Santos
Supervisora de Equipe de Apoio do Plano SGP-21
RF 11021

RECEBIDO SGP-21

Em 03/05/2013

Mayze
Mayze José da Silva
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

02/01/2013

Silvia Osório
Supervisora de Equipe de Apoio do Plano SGP-21
RF 11021

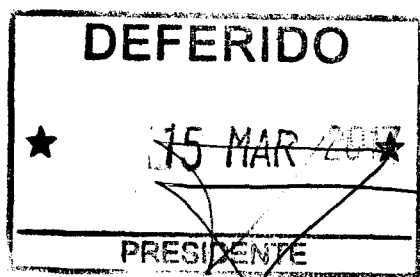
SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 28-2-2013
Arquivado novamente em 19-01-2017
Com 25 folhas.

Lina
Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) rubricado(s)
sob nº(s) 26 a 27 e
folha de informação SGP
nº 26, 05, 17

Marcia
Marcia G. Zilli
Auxiliar Técnico Administrativo
RF 51.509



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 26 do processo
nº 736 de 2007

fls. 39

Marcia Bazoti
RF 5.139

RDS

311/2017

Ref. Desarquivamento

À SGP - 22

Solicito, na qualidade de Líder do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB, o
desarquivamento do PL de minha autoria, ou seja, **PL 736/2007** para o seu
normal prosseguimento.

Sala das Sessões, 15/03/2017.

ADILSON AMADEU

VEREADOR

17:15 15/03/2017 017596 - Protocolo Legislativo - SGP.22



Marcia Gzoti
RP 5.539

Papel para informação, rubricado como folha nº

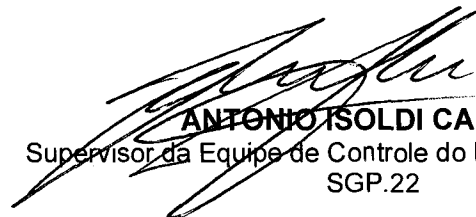
do processo nº de 20...../...../..... (a)

À SGP.33

Sr. Supervisor,

Encaminho o presente requerimento para as providências pertinentes.

16/03/2017


ANTONIO SOLDI CALEARI
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

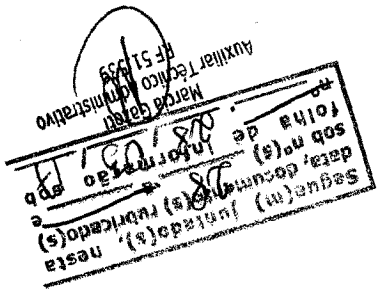
À SGP.-22

Sr. Supervisor,

Conforme solicitado pelo RDS nº 311/2017, segue o presente expediente para volta à tramitação.

16/03/2017


UBIRAJARA DE FARIAS PRESTES FILHO
Supervisor da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO FINAL

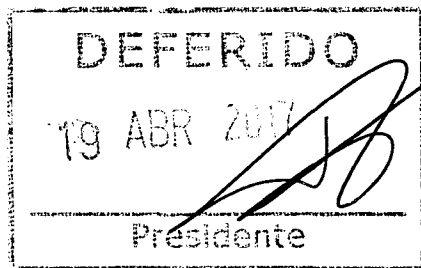
MATÉRIA: 736/2007
RF 54/549

SESSÃO: 006-SE
DATA: 21/03/2017
FL: 33 DE 54

“PL 736/2007, do Vereador ADILSON AMADEU (PTB). Institui a "Virada da Limpeza Urbana", na Cidade de São Paulo, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª Aprovação mediante voto favorável da maioria simples. HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA.”

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite - DEM) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa ao PL 736 /2007. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado em primeira discussão, volta em segunda.

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) 28.282
sob nº(s) 28.282 e
folha de informação sob
nº 24.041.17
Marta Lippi
Auxiliar Técnico Administrativo
RF 51.559



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

44ºGV – Vereadora Sandra Tadeu

Folha nº 28 do processo
nº 736 de 2007

Marcia Cazoti
RF 51.539

RDS

524/2017

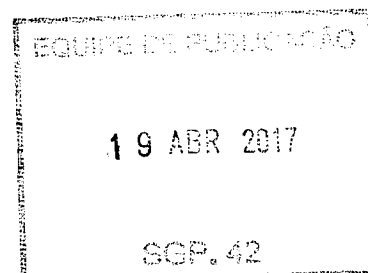
Senhor PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, Nobre Vereador Milton Leite, REQUEIRO de Vossa Excelência coautoria ao Projeto de Lei nº 736/2007 de autoria do Nobre Vereador Adilson Amadeu, que cria a “VIRADA DA LIMPEZA URBANA”, na Cidade de São Paulo e dá outras providencias, com a devida anuência do referido autor.

Sala das Sessões

De acordo,

Adilson Amadeu
Vereador

Sandra Tadeu
Vereadora



A SGP - 21
20, 04, 17

Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300

Segue(m) juntado(s) nesta
data, documento(s) rubrica(s)
sob nº(s) 29 30 12
folha de informação sob
nº 30 25, 04, 17
3100
Marcia Galotti
Auxiliar Técnico Administrativo
RF 51.639

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO FINAL

Marcia (736/07)
RP 54.539

SESSÃO: 011-SE
DATA: 18/04/2017
FL: 8 DE 34

- "PL 736/2007, do Vereador Adilson Amadeu (PTB). Institui a 'Virada da Limpeza Urbana', na Cidade de São Paulo, e dá outras providências. Fase da discussão: 2ª do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. Aprovação mediante voto favorável da maioria simples."

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite - DEM) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 736/2007, na forma do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado. Vai à sanção.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

do processo nº 01 - 736 de 2007.

18/04/2017 (a)

Papel para informação, rubricado como folha nº

31 11 47
30

Márcia Gazoti
51.539

À SGP - 23

Sr. Supervisor,

O presente projeto de lei foi aprovado em segunda votação na forma do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa de folha(s) nº 02208 na 11ª Sessão Extraordinária da 17ª Legislatura em 18 de abril de 2017.

Encaminho os presentes autos para a sanção da respectiva Lei.

18/04/2017

Carlos Eduardo de Araújo
Carlos Eduardo de Araújo
Secretário de Apoio Legislativo
SGP.2

RECEBTO EM
- SG. 3 -
02 MAI 2017
18:30 Horas

Kathya Regina Moraes de Souza
Kathya Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

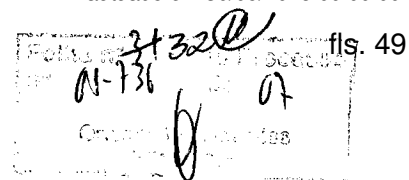
Handwritten squiggle mark.

Segue(m) juntado(s) a esta data, documentos
rubricados sob nº 33273 34 e folha de
informação sob nº 350 15/15/17
Orlando Koci Mendes
RF 11.085



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA



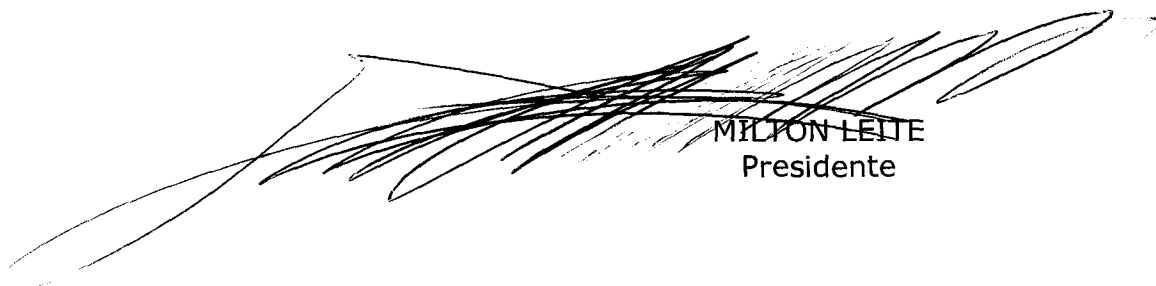
São Paulo, 19 de abril de 2017.

Ofício SGP-23 nº 00641/2017

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em sessão de 18 de abril do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 736/07, de autoria do Vereador Adilson Amadeu, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Virada da Limpeza Urbana, a ser realizada anualmente a partir das 14:00 horas do último sábado do mês de janeiro até as 14:00 horas seguintes do domingo, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.



MILTON LEITE
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Bruno Covas
Prefeito em exercício do Município de São Paulo.

ARS/chll

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 18 DE ABRIL DE 2017**

Cópia extraída de fls. 07/08 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 736/07)
(VEREADOR ADILSON AMADEU – PTB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Virada da Limpeza Urbana, a ser realizada anualmente a partir das 14:00 horas do último sábado do mês de janeiro até as 14:00 horas seguintes do domingo, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 18 de abril de 2017, decretou a seguinte lei:

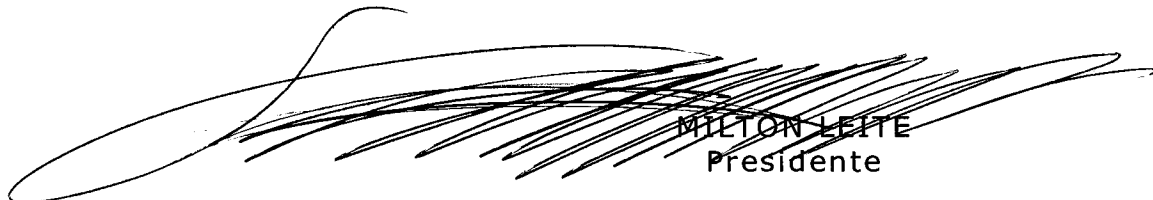
Art. 1º Fica acrescida alínea ao inciso XXVIII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“- Virada da Limpeza Urbana, a ser realizada, anualmente, a partir das 14:00 horas do último sábado do mês de janeiro até as 14:00 horas seguintes do domingo, tendo por objetivo a conscientização da população quanto à necessidade de cuidado com a cidade onde mora, no que se refere à manutenção de equipamentos públicos, preservação do meio ambiente e limpeza.”

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 19 de abril de 2017.



MILTON LEITE
Presidente

ARS/chII



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 20 de abril de 2017.

Recebi ofício SGP-23 nº 641, de 19/04/17, encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 736/07, de autoria do Vereador Adilson Amadeu.

RECEBIDO
SGM/ATL

20/04/17

Albertina Florentino de Souza
RF: 793.092.5
SGM/ATL



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

do processo nº

01-736

de 20

07

; 15

, 05

Papel para informação, rubricado como folha nº

34350

(a)

Orlando Koci Mendes
Técnico Administrativo

À SGP-22 – Sr. Supervisor,

Para as devidas providências, tendo em vista o **VETO TOTAL**.

SGP-23, 15/05/17

ANDERSON ROGERIO DE SOUZA
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo